



ADITAMENTO TÉCNICO N°01/2009

Os artigos abaixo descritos passam a ter em “**bold**” as seguintes modificações.

REGULAMENTO NACIONAL DE VELOCIDADE

35.5. Escapes

Os escapes e os silenciosos devem cumprir com as normas referentes ao controlo de ruído.

A extremidade do tubo de escape, numa distância de 30 mm, deve ser horizontal e paralela ao eixo central da moto, com uma tolerância de + 10°.

Os gases do escape devem ser expelidos para trás de forma a não levantarem poeira, não sujarem os pneus e os travões e não incomodar os outros pilotos.

A extremidade da panela de escape não pode ultrapassar a linha definida pela tangente à vertical do pneu traseiro.

Os suportes de escape podem ser em materiais compósitos

Os escapes podem incorporar aplicações em carbono.

35.19. Carenagem

A roda da frente com exceção da parte oculta pelo guarda-lamas deve ser visível de ambos os lados.

Os guarda-lamas não são considerados como carenagens.

As motos com motores a 4 (quatro) tempos devem ter a parte inferior da carenagem construída de forma a poder reter no seu interior em caso de falha do motor pelo menos metade da capacidade total de óleo e líquido de refrigeração do motor.

A parte inferior da carenagem deve ter um máximo de duas aberturas inferiores com um diâmetro de 25 mm, as quais devem permanecer fechadas em condições de piso seco, sendo apenas abertas em treinos ou corrida com piso molhado, condição esta que será determinada pelo Director de Prova.

O extremo inferior das aberturas deve estar localizado a uma distância mínima de 50 mm acima da parte inferior da carenagem.

Os suportes das carenagens podem ser fabricados em materiais compósitos.

APÊNDICE 2 AO ANEXO A - COV/VODAFONE REGULAMENTO TÉCNICO DA CLASSE STOCKSPORT 1000

2.9.10.5. O conjunto das fixações que suportam os instrumentos na carenagem pode ser alterado ou substituído, ~~não~~ sendo autorizado o uso de titânio, carbono ou compostos de carbono. Todos os outros suportes da carenagem podem ser modificados ou substituídos **por suportes em materiais compósitos.**

APÊNDICE 2 AO ANEXO A - COV/VODAFONE REGULAMENTO TÉCNICO DA CLASSE STOCKSPORT 600

2.9.9. Depósito de combustível (RR 05.11.9)

O tampão do depósito de combustível pode ser alterado ou substituído por outro do tipo de rosca (screw-on) (SAFETY).

A torneira do depósito deve permanecer tal como produzida pelo fabricante para a moto homologada.

As partes laterais do depósito de combustível podem ser cobertas /protegidas por peças fabricadas em material compósito. Contudo, estas protecções devem moldar-se ao depósito não podendo alterar a sua forma.

O depósito de combustível deve ser completamente preenchido com material de protecção contra o fogo (espuma retardante de combustão, i.e. Explosafe ®).

Os depósitos de combustível equipados com tubos de respiração devem estar munidos com válvulas não reversíveis e ligados a um depósito com uma capacidade mínima de 250 cc, e feito de material resistente à gasolina.

2.9.11.5. O conjunto das fixações que suportam os instrumentos na carenagem pode ser alterado ou substituído, ~~não~~ sendo autorizado o uso de titânio, carbono ou compostos de carbono. Todos os outros suportes da carenagem podem ser modificados ou substituídos **por suportes em materiais compósitos.**

APÊNDICE 1 AO ANEXO B - TROFÉU PROMOCUP

20.2.5. O conjunto das fixações que suportam os instrumentos na carenagem pode ser alterado ou substituído, ~~não~~ sendo autorizado o uso de titânio, carbono ou compostos de carbono. Todos os outros suportes da carenagem podem ser modificados ou substituídos **por suportes em materiais compósitos.**

Lisboa, 14 de Abril de 2009

